



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), decorrente de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionada à instituição.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* se dará por meio de ajuste a ser formalizado mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430005.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 32.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de depósito feito junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à entidade.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -